EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022 - REABERTURA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022
PROCESSO N° 01022/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2022
HORÁRIO: A PARTIR DAS 9:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE
OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário, indicados no "item 2", será realizada licitação, na modalidade Leilão – do tipo maior lance , indicados no Anexo I deste Edital, de acordo com o Processo n° 01022/2022 e em conformidade com o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como das condições abaixo:

1. DO EDITAL

1.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada e retirada no protocolo do Setor de Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data programada para sua abertura.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o edital deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, ou poderá ser solicitado via e-mail (licitacaoestiva2017@gmail.com).

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VISITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E LEILÃO PÚBLICO

2.1. Os lotes de veículos e demais bens que serão leiloados, estarão à disposição para visitação, exclusivamente do dia 17/08/2022 à 02/09/2022 das 8:30hras ás 11:00hras e das 13:30hras às 16:00hras, no seguinte local:

a) Departamento de Obras e Serviços Municipais, Avenida Mario Zara s/n, para veículos, sucatas (ferro velho) e outros bens inservíveis.

2.1.1 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

2.2. DO CREDENCIAMENTO: 05/09/2022 – Início: 09h. Término: 09h45m.

2.3. DO LEILÃO: Início: 10h com Previsão de Término até às 16h.

2.4. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E LEILÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, LOCALIZADO NA AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI, 15 ESTIVA GERBI – SP NO SETOR DE LICITAÇÕES.

3. DOS BENS: OBJETO DO LEILÃO

3.1. Os veículos, sucatas e bens inservíveis a serem leiloados estão constituídos em lotes, descritos no Anexo I deste Edital.
3.2. Todos os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas inclusive com relação a sua documentação.
3.3. Os lotes de veículos serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, a descrição do bem e o valor mínimo de arrematação.
3.4. Os veículos serão divididos em lotes com direito a RECIBO DE COMPRA E VENDA (Somente para alguns veículos especificados no anexo I do edital) desta forma o arrematante poderá regularizar a documentação, sendo por sua inteira responsabilidade os custos de regularização da documentação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão: Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

4.2. Não poderão participar do Leilão: Funcionários municipais ativos ou inativos, os membros da comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.3. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia **autenticada**, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:
1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de residência

b) Se pessoa Jurídica:
1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

4.3.1. Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

4.5. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

4.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE/ COMPRADOR vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas com multas, taxas, impostos, transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do ARREMATANTE, se for necessário.

5.2. Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

5.3. Os bens, objetos do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, lote a lote. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$) em voz alta, sempre em valor crescente.

5.4. O lance que não for sucedido de outro de valor maior, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta o nome do vencedor (a), bem como o valor;

5.4.1. Declarado (a) vencedor (a), este (a) deverá imediatamente colher a Guia de pagamento no setor de protocolo e realizar a transferência/pagamento em conta da Prefeitura.

5.5. O pagamento deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE após a emissão da Guia de pagamento, sendo os valores referentes ao Lote.

5.6. Não serão aceitos Lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

5.7. A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro. O intervalo de lances poderá ser realizado com quaisquer valores e, em centavos, no caso de sucatas e outros bens.

5.8. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, em crédito em conta corrente do município, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

5.10. O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, independente de quantos participantes estejam presentes.

6. DA ADJUDICACÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A EMISSÃO DA GUIA DE PAGAMENTO, via transferência bancária.

6.1.1. No caso de pagamento com cheque, este será nominal à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do ARREMATANTE quanto ao lote arrematado, sob pena de infringir o art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os arts. 93 e 95 da Lei nº8.666/93.

6.3 Após o respectivo pagamentos do valor do bem com a compensação efetivada, será emitida a ordem de retirada do objeto e em caso de veículos, se

necessário, o preenchimento e reconhecimento de firma da assinatura do município.

6.4. Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

6.5 Após a comprovação de pagamento, com a "Ordem de Retirada em Leilão", a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE/COMPRADOR (A), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

6.6. A deliberação quanto à homologação e adjudicação d o objeto do Leilão será feita pela autoridade, com base no inciso VI, § 4° do art.43, da Lei n° 8.666/93.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. O ARREMATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do Leilão, para a retirada do bem arrematado e correrá por sua conta exclusiva a despesa de remoção dos mesmos.

7.2. Ultrapassado o prazo, será cobrada uma taxa de 0,2 % (dois décimos percentuais) sobre o valor da venda, até o décimo quinto dia, quando então a venda será revertida ao patrimônio da Prefeitura, sem que caiba ao arrematante qualquer recurso, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como aos arts. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

8. DA TRANSFERÊNCIA, LEGALIZAÇÃO, DESPESAS, TRANSPORTES E IMPOSTOS DOS BENS VENDIDOS.

8.1. A transferência do veículo leiloado, quando for o caso, será feita somente para o nome do respectivo ARREMATANTE, observando-se os casos de representação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do Leilão, não podendo o ARREMATANTE fazer a transferência para terceiro. Toda a documentação fornecida ao ARREMATANTE, referente ao veículo adquirido será específica do Leilão, somente para legislação junto ao DETRAN, e em hipótese alguma, será fornecida segunda via em data posterior ao Leilão.

8.2. A obtenção de nova documentação do veículo, multas e despesas de transferência, bem como quaisquer outras despesas pertinentes junto ao DETRAN

serão de responsabilidade do ARREMATANTE.

8.3. Todos os custos de transferências de veículos serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), bem como todos os débitos atrasados, se existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas, quando for o caso.

8.4. Serão ainda de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital, e também, multa de averbação vencida e multas que recaiam sobre o transporte do bem.

8.5. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR (A).

8.5. No ato da retirada, o ARREMATANTE/COMPRADOR (A) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

8.6. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstancia, motivo ou situação, vícios redibitórios, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa. Para tanto, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a todos os ARREMATANTES:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado , mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo, para o caso de não cumprimento dos dispostos neste edital;
c) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
d) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
i) Em caso de desacato, será observada as sanções legais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, n o prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Leiloeiro e Comissão de Leilão de Veículos,

Equipamentos e Bens Inservíveis, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilita do legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a prefeita municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

12. DO LEILOEIRO E COMISSÃO

12.1. É de responsabilidade do Leiloeiro e da comissão de Leilões, proceder todo o rito do presente nas formas da Lei.8666/93 e suas alterações;

12.2. O Leiloeiro, no ato do Leilão não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes deste edital, podendo seguir sua conveniência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.2. A Comissão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar e/ou incluir ao Leilão, qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.2.1. No dia do Leilão, o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Leilão, chamando-se a Polícia Militar e/ou Guarda Municipal de Estiva Gerbi, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá pelas conseqüências legais, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, dar-se-à prosseguimento ao Leilão.

13.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

13.4. A documentação completa, referente aos veículos, para exame, informações e consultas de ordem geral quanto ao Leilão, será fornecida no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos.

13.5. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município de Estiva Gerbi de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

13.6. Em caso de dúvidas, as informações poderão ser obtidas através dos telefones 19-38681130 – Sra. Rogério Bassani

13.7. Para casos omissos, serão resolvidos pela Comissão, prevalecendo os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

13.8. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mogi Guaçu-SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Estiva Gerbi/SP, 12 de agosto de 2022.

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal

Rogério Bassani
Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I Termo de referência

Lote I			
Item	**Código**	**Descrição do bem**	**Valor**
1	11685	Coletor compactador de lixo 12M3 sem dispositivo inferior, serie 4603, diversas cores, equitran.	R$ 3.500,00
2	165	Micro-onibus, cor amarela, Chassi 93PBO1A2M1C003885, Motor 40704047224, Renavam 400100, Motor Diesel, Potencia 131CV, Marca Marcopolo, Modelo 2001, 22 assentos	R$ 9.800,00
3	133	Motocicleta CG-125, Honda, cor branca, Chassi 9C2JA0100YR002449, Placa BFZ 0443, Honda Cargo	R$ 350,00
4	S/N	Fiat Doblo placa DPJ-5965	R$ 1.970,00
5	151	Veiculo Santana, 4 portas, Marca VW, gasolina, cor preta, Placa CDZ 6830, Motor UQH036852, Carga Util 1095, Renavam 11703111, Chassi 9BWAE03X62P007257, 5 lugares; **(VEICULO COM DOCUMENTAÇÃO)**	R$ 4.450,00
6	138	Veiculo Pickup de carroceria aberta de madeira, placa ABO 7946, Ano Fab. 1984, Renavan 514887230, Marca Volkswagen, modelo Kombi, Movido a Alcool, cor branca, motor UQ048361	R$ 990,00
7	130	Pá Carregadeira, cor amarela, RTB 0830229887 SP - Marca Michigan, Modelo 55c, no 4247D1104BRCANO 89.	R$ 4.900,00
			R$ 25.960,00

Lote II			
Item	**Código**	**Descrição do bem**	**Valor**
1	141	Automóvel Novo Marca, VW, Parati 1.6 Plus, Motor BWX 143318, Chassi 9BWGB05W99T132858, Ano Fab. 2008 - Cor preto Ninja, Mod. 2009 - Renavan 116634, Placa CDZ 6817, Movido a alcool e gasolina. **(VEICULO COM DOCUMENTAÇÃO)**	R$ 6.800,00
2	11384	Veiculo VW Gol 1.0, ar condicionado, Kit IV, Chassi BWAA05UXDP042725 - C51, Gasolina/Alcool, n° do motor C28822, Ano 2012 - Modelo 2013 - Cor branca - Placa EGI 5502. **(VEICULO COM DOCUMENTAÇÃO)**	R$ 3.980,00
3	166	Caminhão Marca Ford/Cargo, Ano de Fab. 2009 - Ano mod 2010 - Cor branco diamante - Motor 361333824 - Diesel, Renavan 304103 - Placa CDZ 6825 - Chassi 9BFXCE2U5ABB40983. **(VEICULO COM DOCUMENTAÇÃO)**	R$ 18.780,00
4	159	Veiculo Sprinter Van 15+1 lugares, ano 1998, cor branca, movida a Diesel, 310D, Placa CWI 6255 - Mercedes Bens, Modelo 1999. **(VEICULO COM DOCUMENTAÇÃO)**	R$ 10.200,00
5	S/N	Fiat Ducato Van	R$ 8.000,00
			R$ 47.760,00

Lote III			
Item	**Código**	**Descrição do bem**	**Valor**
1	140	Automóvel novo marca VW, Parati 1.6 Plus - Motor BWX 143087 - Chassi 9BWGB05W49T130385, Ano Fab. 2009 - Cor preto, Mod 2009 - Renavan 11663411, Placa CDZ 6816 - Movido a álcool e gasolina. **(VEICULO COM DOCUMENTAÇÃO)**	R$ 4.900,00
2	146	Veículo de carga tipo caminhonete, movido a alcool, ano fab. 87, com 6 cilindros 111, 5 cv, cor preta, cap. Carga 100kg, placa BPY 3743 - Marca Ford, Modelo F1.000 A	R$ 1.900,00
3	12490	Veículo Cruze Sedan LT 1.8 - Marca GM, Placa EGI 5506 - Cor preta, Chassi 9BGPB69MOEB172800 - Renavan 104616 - Ano 2013/2014, Alcool/Gasolina. **(VEICULO COM DOCUMENTAÇÃO)**	R$ 12.950,00
4	136	Retro escavadeira, Marca Case, Modelo 580L, 4x2 - Ano 2002 - Serie HBZ0006110, Cor amarela, Movido a Diesel - Case	R$ 9.500,00
5	162	Veículo Kombi, Cor Branca, Placa BPY 3731 - Marca VW - Modelo 1999	R$ 1.050,00
6	144	Caminhão basculante, Ano Fab. 89/90 - Com banco estofado, cor preto, 5 marchas, com carroceria metálica, a diesel, marca Ford, Modelo F.11.000, Placa BPY 3742 - Cor branca	R$ 4.300,00
			R$ 34.600,00

Estiva Gerbi/SP, 12 de agosto de 2022.

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal

Rogério Bassani
Leiloeiro